



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1719/2023

**EMENTA:** “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte de imóvel na área central da cidade, e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0372/2022**, publicado em 24.10.2022, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** para se ter acesso à ETE central, a fim de viabilizar a construção da mesma, nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

*O trecho em questão compreende a estrada de acesso a ETE Central, compreendendo uma faixa de 07 (sete) metros por sua extensão, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas  $X = 703844.00$  m S;  $Y = 7580361.00$  m E, segue 70,69 m (setenta metros e sessenta e nove centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas  $X = 703781.00$  m S;  $Y = 7580327.00$  m E, segue 55,71m (cinquenta e cinco metros e setenta e um centímetros) até o **Ponto P03** com as seguintes coordenadas  $X = 703741.00$  m S;  $Y = 7580286.00$  m E, segue 35,77m (trinta e cinco metros setenta e sete centímetros) até o **Ponto P04** com as seguintes coordenadas  $X = 703721.00$  m S;  $Y = 7580256.00$  m E, segue 57,33m (cinquenta e sete metros trinta e três centímetros) até o **Ponto P05** com as seguintes coordenadas  $X = 703686.00$  m S;  $Y = 7580213.00$  m E, segue 62,03m (sessenta e dois metros e três centímetros) até o **Ponto P06** com as seguintes coordenadas  $X = 703670.00$  m S;  $Y = 7580156,00$  m E, segue 38,98m (trinta e oito metros e noventa e oito centímetros) até o **Ponto P07** com as seguintes coordenadas  $X = 703669.00$  m S;  $Y = 7580115.00$  m E, segue 111,85m (cento e onze metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto final **Ponto P08 (entrada da ETE Central)** com as seguintes coordenadas  $X = 703693.5589$  m S;  $Y = 7580027.7171$  m E.*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Que o imóvel objeto desta lei é o seguinte: imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 10.731 – ficha 01 – livro 02, pertencente aos srs. ÂNGELA MARTINS LOURO, com CPF nº 674.084.356-20; PAULA MARTINS LOURO, com CPF nº 046.743.896-07; ALINE MARTINS LOURO, com CPF nº 053.064.336-77; EDSON LÚCIO MARTINS LOURO, com CPF nº 066.558.206-42; e LUCAS MARTINS LOURO, com CPF nº 067.491.146-60.

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para se ter acesso à ETE central, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de averbação junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
0

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.04.27 18:58:56  
-03'00'

**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
*Prefeito Municipal*



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 27, 04, 23  
ASS.: